

CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2020

**CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM
O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE
SAÚDE DO PARANÁ - COMESP E O
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA COMO
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente e Prefeita de Colombo, Sra. **Izabete Cristina Pavin**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.081.968-5/PR, inscrita no CPF sob o nº 358.490.459-53, domiciliada na R. Pe. Francisco Bonato, 630, na cidade de Colombo/PR, CEP 83.414-170, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Estatuto do COMESP, pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, e a aprovação da Proposta Orçamentária pela Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 27 de Agosto de 2019, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Consortio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 -- Curitiba -- Paraná -- CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br -- www.comespsaude.com.br



Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO**.

§1º. Entendem-se por custeio do **CONSÓRCIO**, todas as despesas orçamentárias relacionadas à pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição de equipamentos, manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão de saúde e gestão pública, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP.

§2º. Os valores decorrentes dos serviços públicos de saúde contratados via contrato de programa específico serão pagos conforme a sua utilização e pelo custo relacionado aos seus respectivos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2021 os seguintes valores:

- I. Será destinado ao custeio das despesas fixas do Consórcio R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) per capita (conforme população estimada e atualizada do IBGE 2020 – 27.315 habitantes).
- II. Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre a contribuição mensal destinada a manutenção das despesas fixas do Consórcio.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio das despesas fixas – per capita R\$ 0,32	R\$ 8.740,80	R\$ 104.889,60
Fundo de Contingência 8%	R\$ 699,26	R\$ 8.391,17



TOTAL	R\$ 113.280,77
-------	----------------

§1º. Abaixo segue quadro com o desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do COMESP:

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	99.821,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	52.821,85
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$	52.821,85
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.954,20
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	16.120,45
3.1.90.67.0.00	Depósitos Compulsórios	R\$	234,76
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.252,07
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	R\$	6.260,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	45.121,60
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$	45.121,60
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$	939,06
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	5.321,31
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$	469,53
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.444,35
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	5.947,35
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.878,11
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$	1.878,11
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.878,11

FONTE:Orçamento 2021

§2º. O Fundo de Contingência será limitado a 06 (seis) meses sobre o valor mensal arrecadado. O valor excedente será rateado, proporcionalmente, entre os Contratantes para o custeio dos serviços do CONSÓRCIO e ou demais despesas dependendo de aprovação da Assembléia Geral de Prefeitos.

§3º. O parâmetro populacional do item I terá como base no último levantamento realizado pelo IBGE (estimativa atualizada ou Senso), sendo submetido anualmente à avaliação e deliberação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Consortório Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



O repasse de recursos financeiros deverá ser exclusivamente realizado mediante Boleto Bancário.

§1º. O Contratante que deixar de efetuar o repasse dos recursos mensais no prazo estipulado, sofrerá um acréscimo de multa de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária equivalente ao IGP-M, referente ao valor de cada contribuição atrasada.

§2º. O Contratante que atrasar o repasse da contribuição mensal pelo prazo superior a 10 (dez) dias sofrerá a suspensão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do presente contrato será do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021, observada legislação orçamentária e financeira do **CONTRATANTE** e dependendo da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

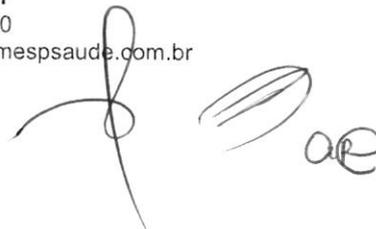
É obrigação do **CONTRATANTE** a fiscalização e execução do presente contrato de rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio, devendo:

- 1) Efetuar o repasse mensal de sua contribuição, conforme Cláusula Segunda.
- 2) Entregar recursos pontualmente de sua contribuição, até o 30º dia de cada mês, sob as penas legais.
- 3) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do **CONSÓRCIO**:

- 1) Emitir o boleto bancário até dia 20º dia de cada mês;



- 2) Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONTRATANTE**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- 3) Ao final da vigência deste contrato, quanto aos valores não empenhados pelo **CONSÓRCIO**, deverão ter sua aplicação decidida na Assembléia Geral.

§1º. Fica vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§2º. Entende-se como despesa genérica, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§3º. Não se consideram como genéricas, as despesas com administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

O **CONTRATANTE** que deixar de repassar sua contribuição será penalizado da seguinte forma:

§1º. Advertência pela primeira vez que praticar as faltas previstas no parágrafo seguinte;

§2º. Suspensão, depois de advertido o **CONTRATANTE** em razão de:



- I. Não consignar, em sua lei orçamentária, ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio;
- II. Deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos suas contribuições pecuniárias.

§3º. Será excluído o **CONTRATANTE** que:

- I. Sem motivo justificado deixar de repassar, por 05 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não liquidarem os seus débitos;
- II. Que após cumprir prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou as eventuais assumidas para serviços suplementares.

§4º. As penalidades serão aplicadas pelo Conselho Deliberativo, na forma do Protocolo de Intenções e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

Não serão permitidas alterações neste Contrato de Rateio, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Parágrafo Único. Os repasses na forma disposta na Cláusula Segunda são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020 do Consorciado, conforme segue:



Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

§1º. O **CONSÓRCIO** não deixará recursos em conta corrente sem a devida aplicação financeira sob pena de restituição ao **CONTRATANTE** dos valores decorrentes da aplicação que se deixou de fazer.

§2º. A eventual impossibilidade de o **CONTRATANTE** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§3º. Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo Contratante, este deverá inscrever no seu passivo os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo.

§4º. Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o Contratante que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio. (art. 8, §. 5, lei 11.107/05).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deverá ocorrer cooperação, entre o **CONSÓRCIO** e o **CONTRATANTE**, para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em (2) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2020.

COMESP – Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

Sra. Izabete Cristina Pavin
Presidente



Município de Mandirituba

Sr. Luis Antônio Biscaia
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Luiza da Silva
RG: 50077119 Assinatura: _____

Nome: Ariane Rodrigues Ferreira
RG: 99586102 Assinatura: _____



Ariane Rodrigues Ferreira
COMESP
Chefe do Núcleo de Educação Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 451 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ Nº 01.607.539/0001-76.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 029/2020 – Cerro Azul - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CNPJ Nº 76.105.626/0001-24.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 17.833.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 030/2020 – Cerro Azul - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CNPJ Nº 76.105.626/0001-24.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 031/2020 – Colombo - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO – CNPJ Nº 76.105.634/0001-70.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 246.540.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 032/2020 – Colombo - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO – CNPJ Nº 76.105.634/0001-70.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 039/2020 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 29.070.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 040/2020 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO – 041/2020 - Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 48.410.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA – 042/2020 - Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 043/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 27.315.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 044/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 051/2020 – Quatro Barras – PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – CNPJ Nº 76.105.568/0001-39.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 23.911.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 052/2020 – Quatro Barras – PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – CNPJ Nº 76.105.568/0001-39.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 057/2020 – Rio Negro - PR

O Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil